PROJETO DE LEI Nº 028/19

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.567/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.567 de 26 de Dezembro de 2018 (que cria o Fundo Especial de Natureza Contábil na Câmara Municipal de Ilha Comprida).

§.1º-As quantias destinadas ou depositadas ao Fundo Especial de Natureza Contábil de que trata a Lei nº 1.567/18, serão devolvidas ao Poder Executivo imediatamente após a publicação desta Lei.

§.2º- Para efeitos de contabilização da Receita e Despesa do Legislativo, as quantias devolvidas em função da revogação a que menciona o "caput" deste artigo, não integram a base de calculo do Orçamento do presente exercício.

Art.2°- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial lei nº 1.567/18.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.
EM, 25 DE MARÇO DE 2019.

_____
Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara

_____
Daniel da Silveira Ramos
1º secretario

_____
Osvaldo Teixeira
2º secretario

MENSAGEM

Sr. Vereadores:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelências, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 1.567/18 (que Cria o Fundo Especial de Natureza Contábil na Câmara Municipal de Ilha Comprida).

Embora tenha sido concebida com objetivo dos mais Nobres, qual seja, promover condições financeiras para realização de obras de acessibilidade na sede da Câmara, em consulta ao escritório regional do Tribunal de Contas, não obteve a devida aquiescência, comprometendo o procedimento de julgamento das Contas da Mesa no corrente ano.

Entendemos a necessidade de realização das obras que deram ensejo à aprovação do mencionado dispositivo legal, más, não tencionamos desafiar o entendimento da Egrégia Corte de Contas.

Ainda que façamos a devolução das quantias depositadas no Fundo Especial cuja revogação ora propomos, buscaremos meios de empreender a realização das obras de acessibilidade da melhor forma que nos for permitida pela Legislação que se nos apresenta.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Nobres edis, na aprovação do presente para que possamos de pronto, promover a devolução ao Poder executivo, das quantias contidas no Fundo, como recomenda o Tribunal de Contas.

Atenciosamente

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

_____
Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara

_____
Daniel da Silveira Ramos
1º secretario

_____
Osvaldo Teixeira
2º secretario